



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, materiais e execução de serviços destinados ao restabelecimento, adequação e ampliação do sistema de monitoramento eletrônico por câmeras de segurança das dependências da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, incluindo a substituição de componentes danificados, instalação de novos equipamentos, adequação da infraestrutura existente, configuração e testes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, bem como a execução dos serviços técnicos de instalação, reinstalação, configuração, ajustes e demais intervenções necessárias para disponibilização de sistema de videomonitoramento plenamente operacional, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, e deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, desde que comprovada a compatibilidade e adequação ao sistema.

1.4. A contratação possui natureza de serviço comum com fornecimento de bens associados, considerando que os serviços e equipamentos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade de restabelecimento, adequação e ampliação do sistema de monitoramento eletrônico da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, em razão dos danos ocasionados pela tempestade ocorrida em 04 de novembro de 2025, que comprometeu equipamentos, cabeamentos e componentes essenciais ao funcionamento do sistema de segurança existente.

2.2. Após a realização dos reparos estruturais no prédio da Câmara Municipal, verificou-se a necessidade de recuperação da infraestrutura de videomonitoramento, mediante substituição dos equipamentos danificados, adequação dos pontos de instalação, recuperação da rede de cabeamento, instalação de novos componentes e configuração do sistema, visando garantir o funcionamento adequado do monitoramento das dependências internas e externas da instituição.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

2.3. A contratação tem como finalidade assegurar a proteção do patrimônio público, dos servidores, vereadores, colaboradores e cidadãos que frequentam as instalações da Câmara Municipal, contribuindo para a prevenção de ocorrências, melhoria do controle de acesso, registro de imagens e maior segurança institucional.

2.4. A necessidade da contratação foi previamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 007/2026, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, definida a solução mais adequada e demonstrada a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2.5. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos, materiais e execução dos serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico, tendo em vista que a realização conjunta do fornecimento e da instalação favorece a compatibilidade dos componentes, a adequada integração do sistema e a definição clara de responsabilidades quanto ao resultado final da execução.

2.6. A contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.7. O objeto enquadra-se como contratação de solução de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a adoção de critérios objetivos de seleção do fornecedor, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, materiais e execução dos serviços técnicos necessários ao restabelecimento, adequação e ampliação do sistema de monitoramento eletrônico por câmeras de segurança da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, garantindo a recuperação da infraestrutura danificada e o pleno funcionamento do sistema.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento de câmeras de monitoramento, cabeamentos, fontes de alimentação, vídeo baluns, caixa de distribuição, materiais elétricos e demais componentes necessários à instalação e adequação do sistema, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Além do fornecimento dos equipamentos e materiais, a contratada deverá executar os serviços técnicos necessários para a entrega do sistema em pleno funcionamento, incluindo:

a) reinstalação e instalação de câmeras de monitoramento;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- b) instalação, substituição e organização de cabamentos necessários à transmissão de dados e alimentação dos equipamentos;
- c) adequação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento do sistema;
- d) instalação e configuração dos equipamentos fornecidos;
- e) configuração de acesso remoto ao sistema de monitoramento;
- f) instalação e configuração de aplicativos e/ou softwares necessários para acesso às imagens por dispositivos autorizados, tais como computadores, tablets e celulares;
- g) instalação de alarmes e sensores de movimento nas áreas definidas pela Administração;
- h) realização de testes de funcionamento, ajustes e demais procedimentos necessários para garantir a operacionalidade do sistema.

3.4. Ao final da execução, a solução deverá disponibilizar sistema de monitoramento eletrônico plenamente operacional, com os equipamentos instalados, configurados e integrados, possibilitando o acompanhamento das áreas monitoradas, o armazenamento das imagens e o acesso remoto pelos usuários autorizados pela Câmara Municipal.

3.5. A contratação de uma única empresa para fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de compatibilidade entre os componentes, integração do sistema, redução de riscos relacionados à instalação inadequada e melhor definição de responsabilidades quanto ao funcionamento final da solução.

3.6. A solução deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e às boas práticas de instalação de sistemas de segurança eletrônica, garantindo qualidade, segurança e durabilidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados.

3.7. A execução deverá contemplar todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento do sistema, não sendo admitida a alegação de ausência de qualquer componente indispensável à conclusão do objeto, quando decorrente de falha na avaliação técnica da contratada.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários para garantir a adequada execução do objeto, assegurando o restabelecimento, a adequação e o pleno funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

4.2. A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- a) possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, demonstrando aptidão para fornecimento, instalação e configuração de sistemas de segurança eletrônica;
- b) fornecer equipamentos, materiais e componentes novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) fornecer equipamentos com características técnicas iguais ou superiores às especificadas, desde que mantida a compatibilidade com o sistema existente e atendida a finalidade da contratação;
- d) executar os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes necessários por profissionais capacitados, observando as orientações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;
- e) realizar a adequação da infraestrutura existente, incluindo cabeamento, alimentação elétrica e demais componentes necessários ao funcionamento integral do sistema;
- f) garantir a integração e compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e os componentes já existentes que permanecerem em utilização;
- g) disponibilizar todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa do objeto, não sendo permitida a cobrança de valores adicionais decorrentes de itens indispensáveis ao funcionamento do sistema;
- h) realizar testes de funcionamento após a instalação, comprovando a operacionalidade das câmeras, equipamentos, acesso remoto e demais componentes integrantes da solução;
- i) fornecer orientações básicas aos servidores indicados pela Administração quanto à utilização do sistema, quando necessário;
- j) prestar garantia dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.3. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, em horário previamente definido pela Administração, de forma a minimizar impactos no funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

4.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos seus empregados durante a execução dos serviços, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

4.5. Os materiais e equipamentos substituídos durante a execução deverão ser retirados pela contratada, quando solicitado pela Administração, observando-se a adequada destinação dos resíduos e componentes descartados, conforme a legislação ambiental aplicável.

4.6. Não será admitida a utilização de equipamentos recondicionados, usados ou sem comprovação de procedência, devendo a contratada garantir a qualidade e a confiabilidade dos produtos fornecidos.



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

4.7. A contratação não exige dedicação exclusiva de mão de obra, tratando-se de fornecimento de bens associado à prestação de serviços técnicos de instalação e configuração, cuja execução ocorrerá conforme a necessidade e as condições estabelecidas pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	CÂMERA DE TV P/ SISTEMA DE SEGURANÇA VHL 1220 BULLET • Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS • Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) • Linhas horizontais de 1920H • Resolução real: Full HD:1080p • Lente: 3,6mm • Ângulo de visão horizontal: 96º • Ângulo de visão vertical: 51º • Alcance IR: 20m • Comprimento de onda LED IR: 850nm • Formato do vídeo: NTSC/APL • Velocidade do obturador: 1/30s~1/100.000s • Sincronismo interno • Íris eletrônica • Day e Night automático (ajustável), colorido, P & B • Troca automática do filtro • Resistente à chuva	un	17
02	CABO LAN UTP CAT5E 24AWG 4P CMX Embalagem contendo 305 (trezentos e cinco) metros	un	02



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

03	FONTE/ALIMENTAÇÃO 12WTS	un	01
04	VÍDEO BALLUN/PARES	un	17
05	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	un	01
06	MATERIAIS DIVERSOS Que forem necessários à instalação • Material elétrico • Tomadas • Cabos para elétricos • Tubos corrugados • Abraçadeiras • Luvas • Conexões • Demais materiais afins	un	01
07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA • Reinstalação de câmeras de monitoramento • Instalação de cabeamento para interligar o sistema de vídeo monitoramento • Instalação de rede elétrica para alimentação de todo o sistema • Configuração de acesso remoto • Instalação de aplicativos em celulares, tablets e computadores para acesso à distância • Instalação de alarme e sensores de movimento nas portas	un	01



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	principais de entrada tais como corredores e portas de acesso • Demais instalações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de segurança		
--	---	--	--

5 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

5.1. Demais características técnicas do sistema de monitoramento

5.1.1. O sistema de monitoramento eletrônico deverá possibilitar o acompanhamento contínuo das áreas monitoradas, com funcionamento ininterrupto dos equipamentos, permitindo o monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

5.1.2. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento das imagens capturadas, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- a) armazenamento das imagens pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;
- b) realização de gravação contínua e armazenamento das imagens em dispositivo de armazenamento adequado, especialmente em unidade de disco rígido (HD) compatível com o sistema;
- c) exclusão automática das imagens mais antigas, organizadas por data, quando o período de armazenamento ultrapassar o limite mínimo estabelecido, permitindo a continuidade das gravações sem necessidade de intervenção manual.

5.1.3. O armazenamento das imagens deverá ocorrer em HD ou dispositivo equivalente compatível com a solução fornecida, dimensionado de forma adequada para suportar o período mínimo de retenção estabelecido, considerando a quantidade de câmeras instaladas e as configurações do sistema.

5.1.4. A contratada deverá entregar o sistema devidamente configurado, contemplando todos os ajustes necessários para garantir o funcionamento da gravação, armazenamento, consulta e recuperação das imagens.

5.1.5. Após a instalação e configuração, deverão ser realizados testes de funcionamento do sistema, incluindo verificação das câmeras, gravação das imagens, armazenamento, reprodução dos arquivos gravados e acesso remoto, quando aplicável.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, contemplando o fornecimento dos equipamentos e materiais, bem como a realização dos serviços técnicos necessários para o



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

restabelecimento, adequação e ampliação do sistema de monitoramento eletrônico da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

6.2. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à entrega do sistema em pleno funcionamento, incluindo:

- a) vistoria técnica inicial das instalações, quando necessária, para confirmação das condições existentes e definição dos procedimentos de instalação;
- b) fornecimento e entrega dos equipamentos, materiais e componentes especificados neste Termo de Referência;
- c) retirada, substituição ou adequação dos componentes danificados ou incompatíveis com a solução proposta, quando aplicável;
- d) instalação das câmeras, cabeamentos, fontes de alimentação, vídeo baluns, caixas de distribuição e demais componentes necessários;
- e) adequação da infraestrutura elétrica e lógica necessária ao funcionamento dos equipamentos;
- f) configuração dos equipamentos, sistema de gravação, armazenamento das imagens e acesso remoto;
- g) instalação e configuração de aplicativos e/ou softwares necessários para acompanhamento das imagens pelos usuários autorizados;
- h) instalação e configuração de alarmes e sensores de movimento nas áreas indicadas pela Administração;
- i) realização de testes operacionais para validação do funcionamento do sistema;
- j) entrega do sistema em condições plenas de operação.

6.3. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, localizada na Rua João Ivo Aguilar, nº 202, Centro, Muniz Freire/ES, em data e horário previamente acordados com a Administração.

6.4. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a completa execução do objeto, não sendo admitida a interrupção dos serviços sob alegação de ausência de materiais ou recursos necessários à conclusão da instalação.

6.5. O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço emitida pela Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal.

6.6. Durante a execução, a contratada deverá manter o ambiente de trabalho organizado, adotando medidas de segurança necessárias e realizando a limpeza do local após a conclusão dos serviços, removendo materiais, resíduos e equipamentos substituídos que não permanecerão em utilização.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

6.7. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando justificativa e as medidas necessárias para regularização.

6.8. Ao término da execução, a contratada deverá apresentar o sistema devidamente instalado, configurado e operacional, possibilitando o monitoramento contínuo, a gravação, o armazenamento e a consulta das imagens, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. A execução somente será considerada concluída após a realização dos testes necessários e a verificação, pela fiscalização designada pela Câmara Municipal, de que os equipamentos e serviços atendem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7 GARANTIA, VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, observando os seguintes prazos mínimos:

- a) Equipamentos: garantia mínima de 01 (um) ano, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Serviços de instalação, configuração e adequação do sistema: garantia mínima de 03 (três) meses, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os equipamentos e serviços que apresentarem falhas, defeitos ou incompatibilidades decorrentes de fornecimento inadequado, instalação incorreta ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.3. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, permanecendo sujeita às responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a entrega dos equipamentos, a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.2. Considerando que a contratação poderá ser formalizada mediante Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, sem necessidade de instrumento contratual, a Administração deverá designar servidor



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme as regras internas aplicáveis e a legislação vigente.

8.3. Compete ao fiscal da contratação, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a entrega dos equipamentos, materiais e a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar se os equipamentos fornecidos são novos, de primeiro uso e compatíveis com as características técnicas exigidas;
- c) acompanhar a instalação, configuração, testes e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- d) registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas;
- e) atestar o recebimento do objeto após a verificação da conformidade da execução;
- f) comunicar à Administração qualquer descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- g) acompanhar os prazos de garantia dos equipamentos e serviços executados, quando aplicável.

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução integral do objeto, qualidade dos equipamentos fornecidos, correção dos serviços prestados e demais obrigações decorrentes da contratação.

8.5. A contratada deverá indicar responsável técnico ou representante para interlocução com a fiscalização da Câmara Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias para regularização de eventuais não conformidades.

8.6. Verificada qualquer irregularidade na execução, a fiscalização deverá solicitar à contratada a correção das falhas identificadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

9 PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado ao final de cada etapa e/ou integral execução/entrega da AF, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.2. A nota fiscal deverá ser a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 – CONFAZ e Lei Municipal nº 2.549/2018.

9.3. Excetuam-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita a emissão da nota fiscal que não seja eletrônica, nos termos da legislação vigente.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

9.4. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CPF/CNPJ e Nome/Razão Social apresentados na cotação de preços/proposta de preços. A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.

9.5. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentados, no mínimo, os documentos correspondentes a regularidade fiscal (CND - Certidão Negativa de Débitos) correspondente a:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);

IV - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); e

V - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.6. A nota fiscal e documentos de regularidade fiscal deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Câmara. Excetuam-se os casos em que os documentos forem enviados via e-mail para o Departamento de Compras, independentemente da forma de envio, e os prazos só começarão a fluir a partir da data de protocolo.

9.7. Os documentos referentes a nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento, podendo ser prorrogado por igual período.

9.8. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal, as mesmas serão devolvidas à empresa para correção, e esta deverá apresentar o documento corrigido no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da sua devolução.

9.9. Uma vez devolvida e corrigido o erro, o procedimento e prazos de reapresentação da Nota Fiscal e documentos seguirá o mesmo padrão inicial, inclusive no que tange a nova conferência.

9.10. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados: a) da data de recebimento da Nota Fiscal, quando esta estiver correta; ou b) da data da reapresentação da Nota Fiscal corrigida, se a mesma tiver sido apresentada com erros.

9.11. O pagamento será efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da empresa, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pela empresa, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo fiscal do contrato formalmente designado e documentos comprobatórios de regularidade fiscal da empresa.

9.12. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, contribuições, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9.13. O atraso no pagamento não ensejará direito ao recebimento de juros, mora, multa ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

9.14. No ato de retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, a empresa deverá fornecer os dados bancários.

9.15. Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.16. O ISSQN se devido será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da empresa.

9.17. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa, em decorrência de inadimplementos.

9.18. A Câmara poderá deduzir/reter do respectivo pagamento os impostos e taxas que por ventura houver em detrimento de legislação cabível.

9.19. No caso da empresa ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e a mesma for comprovadamente optante pelo Simples, estará a empresa dispensadas da retenção dos impostos devidos e correlatos ao objeto contratado.

9.20. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão; d) o período de prestação dos serviços; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Antes de cada pagamento à empresa, será realizada consulta ao TCU - Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br) para verificar a situação atualizada da empresa (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica). Constatando-se a situação de irregularidade da empresa será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

9.23. O mesmo se aplica se for constatada alguma irregularidade fiscal, sanções administrativas ou similares. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara deverá sobrestar o pagamento ou realizar pagamento via depósito judicial. Persistindo a irregularidade, a Câmara deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou da ARP nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa.

9.24. No que concerne, ainda, ao pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento (acima de quarenta e cinco dias), desde que a empresa não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

9.24.1. Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, sendo este de 0,000164381.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) fornecer os equipamentos, materiais e componentes em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, entregando produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- b) executar integralmente os serviços de instalação, reinstalação, configuração, adequação e testes do sistema de monitoramento eletrônico, conforme as condições estabelecidas pela Administração;
- c) disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos trabalhos realizados;
- d) realizar a instalação dos equipamentos, cabeamentos, fontes de alimentação, vídeo baluns, caixas de distribuição e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema;
- e) garantir a compatibilidade e integração entre os equipamentos fornecidos e a infraestrutura existente que permanecerá em utilização;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- f) realizar a configuração do sistema de monitoramento, incluindo gravação, armazenamento das imagens, acesso remoto e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência;
- g) efetuar testes completos após a instalação, assegurando o funcionamento adequado das câmeras, sistema de gravação, armazenamento e acesso às imagens;
- h) fornecer todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução completa do objeto, sem custos adicionais para a Administração;
- i) substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou estejam em desacordo com as especificações contratadas;
- j) cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos e execução dos serviços, comunicando previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- k) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES;
- l) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- m) zelar pela conservação dos locais onde os serviços forem executados, mantendo-os organizados e realizando a limpeza após a conclusão dos trabalhos;
- n) realizar a adequada destinação dos materiais e componentes substituídos, quando necessário, observando a legislação ambiental aplicável;
- o) prestar assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos e serviços executados, realizando os reparos, ajustes ou substituições necessários, sem ônus para a Administração;
- p) fornecer orientações básicas aos usuários indicados pela Administração quanto à utilização do sistema instalado, quando solicitado;
- q) responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pela Administração.

10.2. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços executados, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as boas práticas de instalação de sistemas de segurança eletrônica, garantindo a segurança, qualidade e durabilidade da solução contratada.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) fornecer todas as informações e condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado de forma adequada;
- b) disponibilizar acesso às dependências da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aos profissionais da CONTRATADA, quando necessário, para realização dos serviços de instalação, configuração, testes e demais atividades relacionadas ao objeto;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas identificadas durante a execução do objeto, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) receber os equipamentos, materiais e serviços executados, desde que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando a substituição ou correção necessária, sem ônus para a Administração;
- g) emitir o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, quando atendidas as condições estabelecidas para o recebimento do objeto;
- h) efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das condições estabelecidas, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos;
- i) prestar as informações necessárias para a adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais e pontos de instalação dos equipamentos;
- j) disponibilizar, quando necessário, informações de acesso e permissões para configuração do sistema, observadas as regras internas de segurança da informação;
- k) aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, qualidade dos equipamentos fornecidos e serviços prestados, incluindo as obrigações relativas à garantia.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação direta, caso restem configurados os requisitos legais para dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

observando-se os princípios da legalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2. A escolha do fornecedor será fundamentada na compatibilidade da proposta apresentada com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na obtenção do menor preço, considerando a pesquisa de preços realizada pela Administração e os demais documentos que instruirão o processo administrativo.

12.3. O fornecedor deverá apresentar proposta contendo todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos e materiais, instalação, configuração, testes, mão de obra, deslocamentos, ferramentas, acessórios, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.4. A empresa interessada deverá comprovar sua capacidade para execução do objeto, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a natureza e complexidade da contratação.

12.5. Os equipamentos e materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou incompatíveis com a solução definida pela Administração.

12.6. Poderá ser realizada diligência pela Administração para verificar a compatibilidade da proposta apresentada, a adequação dos equipamentos ofertados e a capacidade de execução do objeto.

12.7. Será selecionada a proposta que apresentar a melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando o atendimento integral das especificações técnicas e o menor valor proposto.

12.8. Caso seja constatado que os valores apresentados não são compatíveis com os preços praticados no mercado ou não atendem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a Administração poderá realizar novas consultas, diligências ou adotar as medidas necessárias para garantir a vantajosidade da contratação.

13 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros capazes de refletir os valores praticados no mercado para fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de instalação e configuração de sistemas de monitoramento eletrônico.

13.2. A pesquisa de preços deverá observar as disposições das normas aplicáveis à formação de preços nas contratações públicas, utilizando, quando disponíveis, fontes de consulta compatíveis com a natureza do



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

objeto, tais como contratações similares realizadas por órgãos públicos, sistemas oficiais de preços, consultas a fornecedores e demais parâmetros admitidos pela legislação.

13.3. Para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 007/2026, foi utilizada como referência contratação anterior realizada pela Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, no exercício de 2021, referente ao fornecimento de equipamentos e materiais para sistema de monitoramento eletrônico, bem como serviços de instalação e configuração, cujo valor total contratado foi de R\$ 19.515,72.

13.4. O valor anteriormente contratado possui caráter exclusivamente referencial, considerando o período transcorrido, a atualização dos preços de mercado, bem como as diferenças existentes entre os quantitativos, especificações técnicas e necessidades da presente contratação.

13.5. A estimativa definitiva do valor da contratação será apresentada nos autos do processo administrativo, após conclusão da pesquisa de preços, servindo como referência para análise da vantajosidade da contratação, avaliação da disponibilidade orçamentária e definição do procedimento de seleção do fornecedor.

13.6. A proposta apresentada pela empresa interessada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- a) fornecimento dos equipamentos e materiais;
- b) instalação, configuração e testes do sistema;
- c) mão de obra especializada;
- d) ferramentas e equipamentos necessários à execução;
- e) deslocamentos;
- f) encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- g) demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

14 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas previstas para a execução deste objeto obedecerão a distribuição, por exercício financeiro, e correrão à conta do Orçamento próprio da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, sendo esta devidamente informada no bojo do processo pela responsável do Departamento Contábil da CMMF/ES da existência de dotação orçamentária e disponibilidade/programação financeira na ocasião da efetiva aquisição por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

15.1. O fornecedor ou contratado que praticar qualquer ato em desacordo com as obrigações assumidas ou com as disposições da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as condições previstas na legislação:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a responsabilidade da contratada pelo ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.

15.4. A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do objeto, descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo de Referência ou execução em desacordo com as especificações contratadas, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

15.5. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo próprio, garantindo-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.6. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, considerando a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da contratada.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.2. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, não podendo transferir a terceiros as responsabilidades assumidas sem prévia autorização da Administração, quando exigida.

16.3. Todos os equipamentos, materiais e serviços deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produtos ou soluções de qualidade inferior sem prévia análise e autorização da Administração.

16.4. Eventuais omissões, dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas pela Administração, observada a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

16.5. A Administração poderá realizar diligências, sempre que necessário, para verificar a conformidade dos equipamentos, materiais e serviços ofertados com as especificações exigidas.

16.6. A execução do objeto deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa.

16.7. a. Somente poderão apresentar preços e participar do processo de aquisição os fornecedores que se enquadrarem como Micro-Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da legislação.

16.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 007/2026 e demais documentos que compõem a instrução do processo administrativo de contratação.

Muniz Freire-ES, 20 de julho de 2026.

Lavínia Guimarães Poppe

Assessora de Aquisições

Resolução nº 041/2025